

pelos Analistas Ministeriais e Técnicos Ministeriais, quando estes exercerem a função de assessores de Membros em regime de serviço extraordinário;

II - validar o formulário de frequência e relatório de produtividade, relacionadas às horas extraordinárias trabalhadas;

III - solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, o cadastramento dos Analistas Ministeriais e dos Técnicos Ministeriais que exercem a função de Assessores de Membros nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades, através do Processo SEI (Apoio a Atividade Finalística), com documento de solicitação (CMTI - Solicita Acesso Complementar ao SEI/SIM e/ou CMTI - Criar Novo Login/Usuário de Sistema TI), assinado pelo Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extraordinária, bem como solicitar à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, mediante o envio de mensagem para email cadastropje@mppe.mp.br.

Art. 9º A Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos publicará Edital de habilitação para que os servidores formalizem interesse em possível autorização para serviço extraordinário nos cargos e nas atuações em feitos relacionados em anexo próprio, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10. A qualquer tempo, considerando as condições orçamentárias e financeiras da instituição, conveniência e oportunidade, poderá a Administração suspender os serviços extraordinários, aumentar ou reduzir o número de unidades contempladas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normativas anteriores em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 11/2025 Recife, 20 de outubro de 2025

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no último concurso para os cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, relacionados(as) no Anexo desta Convocação, a participarem do processo de escolha dos cargos disponíveis para nomeação, dentre os relacionados abaixo, observada a ordem de classificação.

Data: 24/10/2025 (sexta-feira)

Horário: 14h

Local: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - Rua Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio (Edifício-Sede Roberto Lyra), Recife/PE.

CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

1ª Circunscrição Ministerial (Sede - Salgueiro):

1) Promotor de Justiça de Ipubi
2) 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro

2ª Circunscrição Ministerial (Sede - Petrolina):

3) 1º Promotor de Justiça de Cabrobó

4) Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

3ª Circunscrição Ministerial (Sede - Afogados da Ingazeira):

5) Promotor de Justiça de Tabira

4ª Circunscrição Ministerial (Sede - Arcoverde):

6) 1º Promotor de Justiça de Buíque

7) 2º Promotor de Justiça de Buíque

8) Promotor de Justiça de Inajá

5ª Circunscrição Ministerial (Sede - Garanhuns):

9) Promotor de Justiça de Lajedo

7ª Circunscrição Ministerial (Sede - Palmares):

10) Promotor de Justiça de Maraial

8ª Circunscrição Ministerial (Sede - Cabo de Santo Agostinho):

11) Promotor de Justiça de Amaraji

12) Promotor de Justiça de Tamandaré

12ª Circunscrição Ministerial (Sede - Vitória de Santo Antão):

13) Promotor de Justiça de Pombos

14ª Circunscrição Ministerial (Sede - Serra Talhada):

14) Promotor de Justiça de Belém do São Francisco

15) Promotor de Justiça de Floresta

16) 1º Promotor de Justiça de Petrolândia

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 08/2025 Recife, 20 de outubro de 2025

Ementa: Dispõe sobre o procedimento e a tramitação do processo financeiro para liquidação e pagamento de despesas no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo e a tramitação do processo financeiro para liquidação e pagamento de despesas, bem como agilizar os processos de trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e aprovar normas quanto à tramitação e documentação mínima necessária para compor o processo financeiro no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

§ 1º Fica instituída a tramitação eletrônica dos processos financeiros para liquidação e pagamento de despesas no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, que se dará por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações ou outro sistema em uso no MPPE.

§ 2º Para os fins da presente norma, considera-se:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Ricardo Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000